



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

DECRETO N° 696 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto n° 695 de 24 de março de 2020, para estabelecer prorrogação do período de isolamento social, diante do enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Vilson Tadeu Marcon**, Prefeito Municipal de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-Cov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal n° 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39, V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal n° 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO as orientações contidas na NOTA À SOCIEDADE emitida em 29 de março do corrente, pelos representantes do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina;

CONSIDERANDO a orientação recebida do núcleo de saúde deste Município; e,

CONSIDERANDO o Decreto n° 535 de 30 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que altera o artigo 7º., inciso I, do Decreto n° 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 695, de 24 Março de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º. de abril de 2020.

Art. 2º- Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Pedras Grandes (SC), 31 de março de 2020, 143 anos de Imigração Italiana e 58 de Emancipação Política.

VILSON TADEU MARCON
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no mural da recepção da Prefeitura na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças

